



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.111/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) nas seguintes rubricas e especificações:

6 – SEC. MUN. DA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
6.01.18.542.0065.2.127 – Manutenção da Limpeza Urbana e Rural
3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR. R\$ 202.000,00

06.01.20.608.0068.2117 – Manutenção da Patrulha Agrícola
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00
3390.39.00.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jur. R\$ 50.000,00

5 – SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
5.02.08.244.0028.2.164 – Manutenção do Plantão Social Municipal
3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jur. R\$ 22.000,00

4 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO
04.02.25.752.0057.2.103 – Manutenção da Iluminação Pública
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur. R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto servirá de recurso o excesso de arrecadação no Recurso 001 – Livre, no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 3º. Tais alterações ficam, desde já, incluídas na vigente Lei do Orçamento do Município.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 26 de setembro de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete

Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172.